

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.798, DE 12 DE MARÇO DE 1984

(Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis em doação, com encargo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis de propriedade, respectivamente, dos Senhores Jair da Costa Monsorens e Luis Henrique do Nascimento, e que assim se caracterizam:

1) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO Sr. JAIR DA COSTA MONSORES:

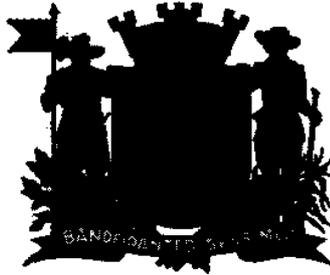
SITUAÇÃO: A área localiza-se na Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, esquina com a Rua Iracema Brasil de Siqueira, no lado esquerdo de quem do centro vai para o Bairro da Vila Oliveira.

REFERÊNCIA: Planta da C.D.M. - L/01073/78.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, e com 144,10 m<sup>2</sup>, assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado na intersecção dos alinhamentos das cercas da Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro com a Rua Iracema Brasil de Siqueira, antiga Rua Mato Grosso; desse ponto segue pela cerca com rumo de 73º29'39" NW e uma extensão de 5,64 m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue pelo alinhamento da cerca da Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro com rumo de 54º18'36" NW e uma extensão de 21,67 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita pelo alinhamento de muro, onde faz divisa com a propriedade de Wanda Spiess e outros, com rumo de 17º18'11" NE e uma extensão de 5,49 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita pelo futuro alinhamento da mesma Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, com rumo de 54º32'36" SE e uma extensão de 25,82 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda em linha curva com o desenvolvimento de 7,73 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita pelo alinhamento da cerca da Rua Iracema Brasil de Siqueira, com rumo de 51º55'16" SW e uma extensão de 7,55 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

2) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO Sr. LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO:

SITUAÇÃO: A área localiza-se na Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, entre as Ruas Mato Grosso e Avaré, atuais Rua Iracema Brasil de Siqueira



## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.798/84 - FLS.02

:

ra e Rua Emílio Zapile, e no lado esquerdo de quem do centro vai para o Bairro da Vila Oliveira.

REFERÊNCIA: Planta C.D.M. - L/01073/78.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro C-G-H-I-J-D-C, e com 491,37 m<sup>2</sup>, que assim se descreve a confronta: inicia no ponto C, localizado na intersecção dos alinhamentos da cerca e muro de divisa de Jair da Costa Monsorez com Wanda Spiess, na Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro; desse ponto segue pelo alinhamento da cerca da Avenida citada, com rumo de 56903'31" NW e uma extensão de 19,84 m, onde encontra o ponto G; desse ponto continua pelo alinhamento da cerca da mesma Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, com pequena deflexão à direita, com rumo de 53914'04" NW e uma extensão de 26,76 m, onde encontra o ponto H; desse ponto continua pelo alinhamento da cerca na Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, com rumo de 54900'17" NW e uma extensão de 49,40 m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita pelo alinhamento da cerca de divisa com a propriedade de Marcos Schwartzmann, com rumo de 37908'50" NE e uma extensão de 4,67 m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à direita pelo futuro alinhamento da Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro, com rumo de 54932'36" SE e uma extensão de 94,15 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita pelo alinhamento do muro de divisa com a propriedade de Jair da Costa Monsorez, com rumo de 17918'11" SW e uma extensão de 5,49 m, onde encontra o ponto C, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Os imóveis descritos no Artigo anterior se destinam única e exclusivamente ao alargamento da Avenida Francisco de Assis Monteiro de Castro.

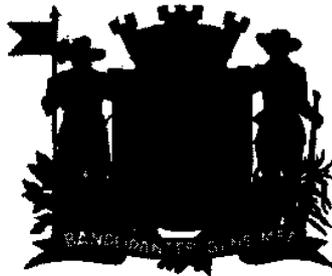
ARTIGO 3º - Em decorrência da doação de que trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a construir, às suas expensas, um muro na divisa do imóvel de propriedade do Senhor Jair da Costa Monsorez, em substituição ao alambrado que será removido em decorrência do alargamento da via pública.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da construção de que trata o Artigo anterior correrão à conta da dotação consignada no orçamento em vigor e classificada como: 1911.3.1.3.2.16915751.20.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

em 12 de março de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.798/84 - FLS.03

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad  
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais  
da Portaria Municipal em 12 de março de 1984.